



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 4093, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“ACRESCENTA AO DECRETO 4086, DE 12 DE MARÇO DE 2021 AS MEDIDAS EMERGENCIAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do Cargo e,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo decretou fase emergencial em todo o Estado, durante o período **15/03/2021 a 30/03/2021**;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

### DECRETA:

**Art. 1º** Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 4086, de 12 de março de 2021, ficam instituídas novas medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito do território municipal, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, sendo que tais medidas serão observadas entre os dias 20 e 30 de março de 2021 e consistem na **PROIBIÇÃO DE**:

I – realização de feiras livres, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II – comércio ambulante de vendedores de outros municípios;

III – aulas e demais atividades presenciais com alunos no âmbito das instituições privadas de ensino, no contexto da pandemia da COVID-19 no Município de Valparaíso, permitindo a oferta na modalidade de “ensino remoto”;

IV – aulas e demais atividades presenciais com alunos, no âmbito da educação, assistência social e saúde da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no contexto da pandemia da COVID-19 no Município de Valparaíso, permitindo a oferta na modalidade de “ensino remoto”;

**Art. 2º** O descumprimento das medidas de segurança previstas deste decreto acarretará a aplicação das sanções previstas e cabíveis pela municipalidade.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir da data de 20 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 19 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

**Prefeito**

PUBLICADO E AFIXADO NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO, e, registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura aos 19 de março de 2021, por mim.

MAURO ANTONIO DA SILVA  
**Secretário de Administração**